



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Abertura das Propostas: 10/07/2025 às 12:59 horas;

Sessão Pública de disputa: 10/07/2025 às 13:00 horas;

Processo nº 2025.0011-PD; SRP? Não; Exclusivo de ME/EPP? Não;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos para compor a frota da Câmara Municipal de Mimoso do Sul.

Critério de julgamento: Maior desconto;

Critérios de formulação das propostas: Item 04 do Edital;

Valores máximos admitidos: Anexo III do Edital;

Modo de disputa: Aberto;

Prazo para envio da proposta: até as 12h59m do dia 10/07/2025;

Amostra ou demonstração? Não;

OBSERVAÇÕES

Por ocasião da oferta das propostas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, somente será classificado para a fase de lances os licitantes que consignarem, na forma expressa no sistema eletrônico o valor do maior desconto, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

PUBLICIDADE

O Edital e seus anexos estão disponíveis nos seguintes endereços:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

<https://transparencia.mimosodosul.es.leg.br/licitacoes>.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

1 - DO PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.107/0001-06, com sede na Praça Coronel Joaquim Paiva Gonçalves, nº 50, 2º Andar, Centro, Mimoso do Sul/ES, CEP 29400-000, por meio de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, regularmente designados, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização subscrita nos autos do processo administrativo nº 2025.016-PD, que realizará procedimento de licitação na modalidade **pregão eletrônico**, por meio do **critério de julgamento menor preço**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais aplicáveis ao caso.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Processo administrativo: 2025.016-PD;

2.2. Modalidade: Pregão eletrônico;

2.3. Critério de julgamento: Menor preço;

2.4. Modo de disputa: Aberto;

2.5. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos para compor a frota da Câmara Municipal de Mimoso do Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

2.5.1. Em caso de eventual divergência entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT/CATSEG)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações;

2.6. Total estimado da contratação: R\$ 147.408,00 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e oito reais);

2.7. As despesas provenientes da contratação pretendida neste procedimento licitatório, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação abaixo:

| DADOS ORÇAMENTÁRIOS | |
|-----------------------------|--|
| Órgão; | 001 – Câmara Municipal de Mimoso do Sul; |
| Função: | 01 – Legislativa; |
| Subfunção; | 031 – Ação legislativa; |
| Programa; | 0001 – Apoio as atividades administrativas; |
| Projeto: | 2001 – Manutenção das atividades administrativas do legislativo; |
| Elemento da Despesa: | 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa-jurídica; |
| Fonte de Recursos: | 150000009999 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. |

2.2. Os dados orçamentos descritos na tabela acima, constam no documento de reserva de crédito (nota de pre-empenho) emitida pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES, sendo parte integrante do processo administrativo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral do Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados nas licitações na modalidade pregão, com o formato eletrônico de realização;

3.2. O cadastro deve ser feito no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma do Portal de Compras Públicas;

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação, os seguintes interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações dos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante dos seguintes campos, dentro do sistema eletrônico:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.18. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na plataforma eletrônica (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E só será reiniciada após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.23.A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

7.28. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados para o desempate, os critérios listados abaixo:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5.1. O prazo fixado poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação;

8.5.3.1. Por mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante que tiver apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro fará verificação acerca de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente em relação à existência de sanção que impeça sua participação no certame licitatório ou sua futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, ainda, aos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir cadastro na plataforma (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Licitantes Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, consoante artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previa à sua desclassificação;

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.2. Caso atendidas as condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, no que concerne à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica;

9.2.1. Incumbe ao licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data de abertura da sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL **Estado do Espírito Santo**

pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação de sua proposta, toda a documentação devidamente atualizada;

9.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de inabilitação;

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação econômico-financeira:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.1.1. Caso seja apresentada certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido, na esteira do que preceitua o artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11. Qualificação técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela;

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante que desejar recorrer, deverá manifestar sua intenção imediatamente no próprio sistema;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso pelo sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, caso desejem, apresentarem contrarrazões também pela plataforma eletrônica, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos necessários para sua defesa;

11.3. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. O processo administrativo fica à disposição para vista aos licitantes interessados, no endereço informado no preâmbulo deste Edital;

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail será feita de acordo com os dados do cadastro no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante, manter seus dados no sistema devidamente atualizado;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente formalizará a adjudicação e homologação da licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação pretendida.

15. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Homologada a licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

15.2. O adjudicatário terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contabilizado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório;

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas elencadas pelo artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração estabelecidos pelos artigos 138 e 139 desta mesma norma legal;

15.4. O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado na legislação vigente, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN;

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos;

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17. As regras pertinentes ao reajustamento em sentido geral do valor contratual, estão detalhadas no Termo de Referência, anexo ao presente edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento do objeto contratado e da fiscalização, estão elencadas no Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório;

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações do contratante e da contratada, se encontram detalhadas no Termo de Referência, anexo ao edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras alusivas ao pagamento constam no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21. Comete infração administrativa, em consonância com as regras da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL **Estado do Espírito Santo**

- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não manter a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9. Praticar atos ilícitos com propósito de frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações listadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções de:
 - 21.2.1. Advertência por escrito;
 - 21.2.2. Multa;
 - 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

21.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

21.4. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul/ES, as sanções administrativas previstas nos subitens 21.2.3 e 21.2.4, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

21.5. Da fraude e da corrupção: os licitantes e o contratado devem observar, bem como fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e durante o período de execução do objeto contratual;

21.5.1. Para os propósitos desta cláusula, são definidas as seguintes práticas:

21.5.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

21.5.1.2. Prática fraudulenta: falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

25.5.1.3. Prática de conluio: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

25.5.1.4. Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

25.5.1.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

22.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrônica no sistema disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br;

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do sistema disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br;

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos relativos ao certame, salvo na hipótese do artigo 55, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021;

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados e outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento;

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do pregão será divulgada Ata no sistema eletrônico;

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

23.12. A Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES, poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

23.14. A empresas interessas em participar do certame poderão retirar o edital nos sites:

a) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br;>

b) <https://transparencia.mimosodosul.es.leg.br/licitacoes.>



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

23.15. Também poderão retirar cópia do instrumento convocatório na sede da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital;

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.16.1. Termo de referência;

23.16.2. Modelo de proposta de preços;

23.16.3. Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas pelo edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

23.16.4. Modelo de declaração nos termos do artigo 7º, inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal;

23.16.5. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta de preços;

23.16.6. Modelo de declaração do porte da empresa;

23.16.7. Modelo de declaração de idoneidade;

23.16.8. Declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

23.16.9. Minuta do contrato.

23.17. O preenchimento dos modelos previstos nos Anexos II a VIII deste Edital deve ser feita em papel timbrado da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Mimoso do Sul/ES, 16 de junho de 2025.

EDUARDO ROSA RIBEIRO

Agente de Contratações da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n° 002/2025

Processo Administrativo n° 2025.016-PD

Sessão Pública: 10/07/2025, às 13:00 horas.

Local: Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES;

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Optante pelo Simples:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Contato do

Telefone:

Licitante

Banco do Licitante:

Agência:

Conta Bancária do Licitante:

PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| m | | | | | |

A empresa _____ **DECLARA QUE:**

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
3. Prazo de início de fornecimento/execução do objeto licitado: de acordo com o que for estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
4. Não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
5. Prazo de início da entrega/fornecimento do objeto licitado: de acordo com os termos contidos no Anexo I do Edital, a contar da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de compra ou documento similar e que todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução, de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência (Anexo I) ou de má qualidade.

Local e data.

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

Observação: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

em vigor, ou, ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas na oferta dos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Processo Administrativo nº 2025.016-PD

Ao Ilustríssimo Senhor

EDUARDO ROSA RIBEIRO

Pregoeiro da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES

_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, na qualidade
de responsável legal da proponente, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que se sujeita as
condições do edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que
venha a ser tomada pelo órgão licitante, quanto a qualificação apenas das
proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que
demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do objeto licitado.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos
supervenientes impeditivos à habilitação ou que comprometa a idoneidade da
proponente.

Local e data.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

(nome do responsável, CPF e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL Estado do Espírito Santo

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(em papel timbrado do licitante)

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalva a hipótese do menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Local e data.

(nome do responsável, CPF e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Processo Administrativo nº 2025.016-PD

_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, na qualidade
de responsável legal devidamente constituído de
_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº
_____, para fins de atendimento ao disposto no Edital em
referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal,
que:

1. A proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº 002/2025, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 002/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº 002/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 002/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

-
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 002/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
 4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº 002/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 002/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº 002/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES, antes da abertura oficial das propostas; e
 6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

(nome do responsável, CPF e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Processo Administrativo nº 2025.016-PD

[NOME DA EMPRESA], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA., S.A., etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, para fins da LC nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC nº 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

1. Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data.

(nome do responsável, CPF e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Processo Administrativo nº 2025.016-PD

Ao Ilustríssimo Senhor

EDUARDO ROSA RIBEIRO

Pregoeiro da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES

_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, na qualidade
de responsável legal da proponente, **DECLARA** não ter recebido da Câmara
Municipal de Mimoso do Sul/ES ou de qualquer outra entidade da Administração
Pública Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão
temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a
Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar
ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e data.

(nome do responsável, CPF e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Processo Administrativo nº 2025.016-PD

A _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à _____, _____, **DECLARA**, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para se habilitar ao certame licitatório, fundamentado no edital em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES.

Local e data.

(nome do responsável, CPF e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO